



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A/C

MAXWELL SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Venho por meio deste solicitar a contratação da empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA, CNPJ nº 17.676.920/0001-27, representada pelo Sr. João Henrique Mildenberger, para ministrar curso na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na data de 13 de abril de 2018 sobre “Orçamento Impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86”, conforme cronograma anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2018.



LUÍS CARLOS VIEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

No ano de 2017 aprovou-se, em sessão Plenária da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que acrescentou o art. 168- A e tornou obrigatória a execução das emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, em consonância com a Emenda Constitucional n. 86 de 17 de março de 2015, o chamado “Orçamento Impositivo”.

Assim, por tratar-se de legislação/tema novo, os agentes políticos e servidores do Poder Legislativo tem sentido dificuldade e encontrado muitas dúvidas na execução da referida norma.

Assim, a fim de dar cumprimento a Lei e executar efetivamente as emendas impositivas no âmbito municipal, justifica-se a contratação da empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA, representada pelo Sr. João Henrique Mildenberger, a fim de ministrar curso aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo.

A realização do curso será de suma importância, pois visa aperfeiçoar o nível de conhecimento dos agentes políticos e servidores públicos, na busca de ampliar o campo da informação sobre o orçamento impositivo.

Além disso dará aos participantes noções sobre a possibilidade e impedimentos de ordem técnica, os procedimentos a serem adotados, os vetos do Poder Executivo e obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, a importância e benefícios do uso do orçamento impositivo pelos vereadores para suas bases de atuação, diferenças entre emendas impositivas e emendas não impositivas, discussão e acompanhamento da legislação Municipal.

Sendo assim, será realizado no dia 13 de abril de 2018 na cidade de Capitão Leônidas Marques, curso que contará com a participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, que atuam na área legislativa.



A escolha da empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA se deve ao fato de seu representante possuir notória formação acadêmica sendo utilizada como referência teórica nos cursos de formação da UNIPUBLICA. Outra determinante é que o Sr. João Henrique Mildenberger é um profissional com experiência ímpar na área das emendas impositivas, sendo que já proferiu várias palestras na área do orçamento público, em que aborda as mais diversas áreas da administração pública, aliado ao público alvo deste Seminário que são os vereadores e servidores públicos, que, além de suas funções habituais, atuam também como monitores dos vereadores. Trata-se, portanto, de palestrante de incontestável notoriedade na sua área de atuação que muito poderá contribuir para o aprendizado dos vereadores e servidores públicos junto a este Poder Legislativo.

Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2018.



LUÍS CARLOS VIEIRA
Vereador



	MILDENBERGER Consultoria Pública	<i>Mildenberger Consultoria Publica LTDA-ME</i>
Rua Juiz José de Melo, 281 Pitanga/PR		
CNPJ 17.676.620/0001-27		Telefone: (42) 3646-1437

ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86

MANHÃ

Notas introdutórias sobre Orçamento Impositivo;

Os Vereadores e as Emendas ao Orçamento Impositivo;

Possibilidades e impedimentos de ordem técnica;

Procedimentos de adoção das Emendas Impositivas;

Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira;

A importância e benefícios do uso do Orçamento Impositivo pelos Vereadores para suas bases de atuação;

Diferenças entre emendas impositivas e emendas não impositivas.

TARDE

Discussão e acompanhamento da Legislação da cidade de Capitão Leonidas Marques.

Lei Orgânica

Lei de Diretrizes orçamentárias.

Lei Orçamentária Anual

Compatibilidade com PPA

Plus: Suporte técnico remoto por 30 dias.



17.676.920/0001-27
MILDENBERGER CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA – ME
Avenida Brasil, 437, centro
85200-000 Pitanga/PR

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

Rua Pioneiro Rovedo, 447.
Pitanga - Paraná
(42) 36461491 • (42) 99700455
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos · Casado · Brasileiro



POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTÁBIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Corporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004

Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002

Graduação: Direito – Interrompida no 5 periodo(2011)

Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA

Consultoria empresarial

SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

2016 – ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.



2016 -2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:

PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAIS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES
CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ASSESSOR CONTÁBIL

2005 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
ASSESSOR CONTÁBIL

2003 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008 PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE
CONTADOR ESTATUTÁRIO.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O presidente do Poder Legislativo, MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Licitatório nº: 02/2018

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos artigos 13 e 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prazo de execução do objeto: Na data 13 de abril de 2018.

Local de entrega: Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Objeto da Inexigibilidade: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Vigência: 30 (trinta) dias

Observação: Em atendimento a solicitação apresentada pelo vereador Luís Carlos Vieira.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar a solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Realizar consulta junto ao departamento de contabilidade para verificar existência de recursos orçamentários;
- III – Solicitar a empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA a proposta comercial e a documentação necessária para instruir os autos;
- IV – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-114

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2018.



Maxwell Scapini

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



A/C

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Senhora Advogada,

A Comissão de Licitação, por sua Presidente, diante da solicitação apresentada pelo vereador Luís Carlos Vieira e a autorização de abertura de processo licitatório assinada pela presidência, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade de contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação e o critério de julgamento a para a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Outrossim, caso seja hipótese de inexigibilidade por gentileza informar qual o inciso aplicável do art. 25 para o objeto pretendido.

Por fim, solicito parecer quanto a possibilidade de dispensa do contrato, conforme art. 62 da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço com prestação imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

Capitão Leônidas Marques, 02 de abril de 2018.

Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Parecer

Consulente: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre Orçamento Impositivo no Município e a aplicabilidade da emenda constitucional n. 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

Consulta-me a Presidente da Comissão de Licitação, quanto a legalidade de contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação e o critério de julgamento para a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da emenda Constitucional n. 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Analisando detidamente a situação posta a exame, sob as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, como regra todas as contratações são licitadas.

Porém, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite com ressalva à obrigação de licitar a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previsto na lei.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial, nos casos estabelecidos no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Tal dispositivo enumera expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I.,,,,

II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Conforme vislumbra-se o valor contratado preenche o requisito do inciso II do referido artigo, pelo que pode ser adquirido com INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Mas desde já sinalizamos que em que pese ser uma dispensa de licitação, não se pode interpretar literalmente o que diz a Lei, para que o objeto seja adquirido, deve ser precedido de um processo, nos termos da Lei 8.666/93.

Assim, com arrimo no art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ao presente ato cabe a modalidade de licitação na forma de INEXIGIBILIDADE, desde que a empresa junto todos os requisitos que justifiquem a notória especialização.

Desta forma imprimimos o parecer no sentido de indicar como modalidade de licitação para contratação de serviços contábeis, a modalidade de INEXIGIBILIDADE.

Quanto ao solicitação de critério de julgamento para a contratação da empresa opinamos pela contratação através de contrato.

s.m.j, é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2018.

Salete Zanon Perin

OAB/33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



Capitão Leônidas Marques, 03 de abril de 2018.

A/C

ALAOR ZENIEWICZ

Contador

Senhor contador,

Venho por meio deste solicitar dotação orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: **Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Atenciosamente,


Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

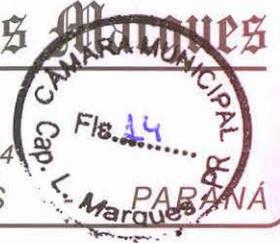


Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



Capitão Leônidas Marques, 03 de abril de 2018.

A/C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

Em atenção à solicitação do setor de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que em consulta ao sistema e ao orçamento vigente, verifiquei a existência de R\$ 127.723,67 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


ALAOR ZENIEWICZ

Contado



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



CERTIDÃO

Certifico que na data de 03 de abril de 2018 entrei em contato, via telefone, com o Sr. João Henrique Mildenberger, representante da empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA, e posteriormente na data de 06 de abril de 2018, via e-mail, ao qual solicitei que encaminhasse aos e-mails camaraclm@camaraclm.com.br e eduarda_bianca@hotmail.com a seguinte documentação:

Proposta comercial:

- Original (digitalizada);

Deverá conter:

- Todos os dados da empresa proponente: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone de contato;
- Data da emissão;
- Validade da proposta/orçamento (no mínimo 30 dias);
- Detalhamento: identificação do bem ou serviço; preços unitários e preço total, com valores em reais, já incluso todos os custos da prestação do serviço (como transporte, impostos, condição e prazo de pagamento), número da conta bancária para pagamento, condições e prazo de entrega ou execução;
- Nome e assinatura do emitente.

Cópia dos certificados de formação acadêmica.

Documentos: que comprovem notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório saber do profissional. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados, organização, relação de equipamentos e aparelhamento técnico, relação dos profissionais integrantes da equipe técnica etc.

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2018.

Eduarda B. de O. P. da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas



+ Novo | v

Excluir

Arquivar

Mover para v

Categorias v



^ Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 160

Arquivo

Conversation History

Dra. Salete

Junior Prause

Scheduled

Ementa

EP

Eduarda Bianca Prause

sex:06/04, 13:54

E o Estatuto ou contrato social da empresa.

...

EP

Eduarda Bianca Prause

sex:06/04, 08:05

JH MILDENBERGER (jhmcontabilidade@hotmail.com) v

Bom dia,

Por gentileza encaminhar a seguinte documentação:

Proposta comercial:

- Original (digitalizada);

Deverá conter:

- Todos os dados da empresa proponente: CNPJ, Razão Social, endereço completo e telefone de contato.

- Data da emissão.

- Validade da proposta/orçamento (no mínimo 30 dias)

- Detalhamento: identificação do bem ou serviço; preços unitários e preço total, com valores em reais, já incluso prestação do serviço (como transporte, impostos, condição e prazo de pagamento), número da conta bancária p e prazo de entrega ou execução.

- Nome e assinatura do emitente.

Cópia dos certificados de formação acadêmica.

Documentos que comprovem notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentos incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório saber do profissional. A comprovação deve ser feita através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados, organização, relacionamento técnico, relação dos profissionais integrantes da equipe técnica etc.

Att.

Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa

...

JM

JH MILDENBERGER <jhmcontabilidade@hotmail.com>

Conforme solicitado segue ementa do trabalho a ser desenvolvido junto a Câmara de CLM



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



Junto aos autos a documentação encaminhada via e-mail, na data de 09 de abril de 2018, pelo Sr. João Henrique Mildenberger.

Eduarda

Eduarda B. de O. P. da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



	MILDENBERGER Consultoria Pública	<i>Mildenberger Consultoria Pública LTDA-ME</i>
		Rua Juiz José de Melo, 281 Pitanga/PR
CNPJ 17.676.620/0001-27		Telefone: (42) 3646-1437

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Proposta comercial para elaboração de palestra de 8 horas e suporte técnico por 30 dias com o seguinte tema.

ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86

Notas introdutórias sobre Orçamento Impositivo;

Os Vereadores e as Emendas ao Orçamento Impositivo;

Possibilidades e impedimentos de ordem técnica;

Procedimentos de adoção das Emendas Impositivas;

Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira;

A importância e benefícios do uso do Orçamento Impositivo pelos Vereadores para suas bases de atuação;

Diferenças entre emendas impositivas e emendas não impositivas.


Página 1



Discussão e acompanhamento da Legislação da cidade de Capitão Leonidas Marques.

Lei Orgânica

Lei de Diretrizes orçamentárias.

Lei Orçamentária Anual

Compatibilidade com PPA

Suporte técnico remoto por 30 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Pitanga, 06 de abril de 2018.



JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR

17.676.920/0001-27
MILDENBERGER CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA – ME
Avenida Brasil, 437, centro
85200-000 Pitanga/PR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-045259/0-1

NOME
JOAO HENRIQUE MILDENBERGER

FILIAÇÃO
DILIAS MILDENBERGER

CELIA MARIA MILDENBERGER

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE
PITANGA PR

ORLANDO ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente do Registro



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF
026.208.769-31

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIPLOMAÇÃO
18-Dez-2000

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



) msgWindow.document.close(); }



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA**
CNPJ: **17.676.920/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:58 do dia 06/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2018.

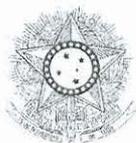
Código de controle da certidão: **B4E3.46B2.34EF.3710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.676.920/0001-27

Certidão n°: 147419875/2018

Expedição: 06/04/2018, às 09:30:11

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.676.920/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17676920/0001-27
Razão Social: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 437 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031519324816340102

Informação obtida em 02/04/2018, às 10:45:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 1/4

JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, Brasileiro, Maior, Solteiro, Contador inscrito no CRC-PR sob N° PR-045259/O-1, expedido em 10/01/2002, Nascido na data de 08/02/1977, Natural de Pitanga-PR, portador da cédula de identidade RG N° 7.215.617-0 SSP-PR e do CPF 026.208.769-31, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 435, Apartamento 01, Centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR e **ADRIANA MILDEMBERGER**, Brasileira, Maior, Solteira, Advogada inscrita na OAB N° 54.700, expedida em 14/04/2010, Nascida na data de 05/12/1980, Natural de Pitanga-PR, portador da cédula de identidade RG N° 7.215.613-7 SSP-PR e do CPF 042.351.489-07, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 435, Apartamento 01, Centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR. Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicílio à Avenida Brasil, 437, Fundos, Bairro Centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUARTA A sociedade tem como Objeto Social:

- Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;
- Prestação de Serviço de Auditoria Contábil, Auditoria Tributária e Perícia Contábil;
- Serviços de Consultoria e Assessoria em licitações públicas definidas pela Lei 8.666/93;
- Serviços de Elaboração de Concurso Público, Plano de Cargos e Salários, Estatuto do Funcionalismo, Avaliação do Desempenho, Reestruturação Administrativa;
- Serviços de Preparação e Aplicação de Cursos Técnicos e Treinamentos na Área Pública;
- Serviços de Assessoria e Consultoria na aplicação de Programas;
- Serviços de Desenvolvimentos e Licenciamentos de software;
- Elaboração de Projetos de Compensação Previdenciária e Recuperação de INSS;
- Serviços de Elaboração de Projetos de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;
- Elaboração de Projetos e Consultoria Econômica e Financeira;
- Assessoria e Consultoria em Processos Administrativos de todas as Ordens.



MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Página 2/4

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País neste ato, ficando assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
JOAO HENRIQUE MILDEMBERGER	25.000	25.000,00	50,00%
ADRIANA MILDENBERGER	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER E ADRIANA MILDENBERGER, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os administradores JOAO HENRIQUE MILDEMBERGER E ADRIANA MILDENBERGER, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 3/4

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores tem plenos poderes para deliberar sobre qualquer assunto, dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, examinar livros, comprovantes e documentos, assinar todos os papéis e documentos relativos aos negócios da sociedade, transigir, receber, dar e aceitar quitação, agindo, enfim, com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem à sociedade, nomear procurador para representar a empresa, sem qualquer necessidade de autorização tácita ou expressa do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 é exercida pelo sócio JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, inscrito no CRC-PR sob nº PR-045259/O-1.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

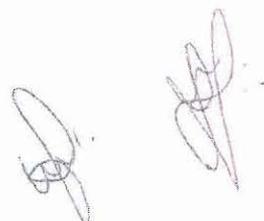
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mudar sua sede e domicílio para qualquer lugar do Brasil mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade será regida pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CONTRATO SOCIAL



Página 4/4

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

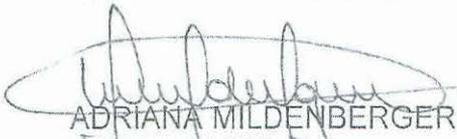
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual deverá ser cumprido em todos os seus termos.

Pitanga, 14 de Fevereiro de 2013.


JOAO HENRIQUE MILDEMBERGER


ADRIANA MILDENBERGER

VISTO DO ADVOGADO


ADRIANA MILDENBERGER
OAB Nº 54.700

 JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2013
SOB NUMERO: 41207543341
Protocolo: 13/096979-6, DE 19/02/2013 

MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 437, FUNDOS, CENTRO, PITANGA, PR, CEP: 85.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PITANGA - PR, 14 de Fevereiro de 2013.


Sócio: JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER


Sócio: ADRIANA MILDEMBERGER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>20/02/13</u></p> <p> AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA NO 4.161411-0/SSP-PR CPF 025.133.878-49</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2013 SOB NÚMERO: 20130969800 Protocolo: 13/096980-0, DE 19/02/2013</p> <p>Empresa: 41 2 0754334 1 MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> <p></p>
---	---



MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME
CNPJ 17.676.920/0001-27
NIRE 41207543341 20/02/2013
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1/1

JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, Brasileiro, Maior, Solteiro, Contador inscrito no CRC-PR sob N° PR-045259/O-1, expedido em 10/01/2002. Nascido na data de 08/02/1977, Natural de Pitanga-PR, portador da cédula de identidade RG N° 7.215.617-0 SSP-PR e do CPF 026.208.769-31, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 435, Apartamento 01, Centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR e ADRIANA MILDEMBERGER, Brasileira, Maior, Solteira, Advogada inscrita na OAB N° 54.700, expedida em 14/04/2010, Nascida na data de 05/12/1980, Natural de Pitanga-PR portador da cédula de identidade RG N° 7.215.613-7 SSP-PR e do CPF 042.351.489-07, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 435, Apartamento 01, Centro, CEP 85200-000, Pitanga-PR. Únicos sócios da Sociedade Empresarial MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, com sede e domicílio à Avenida Brasil, 435, Apartamento 01, Centro, CEP 85200-000, Pitanga - Pr., com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207543341 em 20/02/2013. Inscrita no CNPJ sob nº 17.676.920/0001-27. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem a sua sede e domicílio à Rua Juiz Jose de Mello, 281, Centro, CEP 85200-000, Pitanga-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em uma única via, o qual deverá ser cumprido em todos os seus termos.

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.

JOAO HENRIQUE MILDEMBERGER

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.

Pitanga, 17 de Junho de 2016.

ADRIANA MILDEMBERGER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 10:45 SOB N° 20164048820.
PROTOCOLO: 164048820 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600827401. NIRE: 41207543341.
MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016



TABELIONATO DE VOTAS DE PRIMA

Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (41) 3646-1182
Selo CVF jc 9x102 00x1R, Controle: 400xH BHSU
Consulte esse selo em www.tjpr.com.br ou consulte
por Verdadero as assinaturas de **JOAO HENRIQUE
MILDENBERGER e ADRIANA MILDENBERGER** Doc
fe

Atanga-Paraná, 20 de junho de 2016.
Em Teste da Verdade

Car. Henrique Fátolo - Escrivente
Cod. Segurança: F07PM381G962150-89

R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 10:45 SOB Nº 20164048820.
PROTOCOLO: 164048820 DE 20/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600827401 NIRE: 41207543341.
MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ

76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CENTRO



ALVARÁ nº 7303

O Município de Pitanga, conforme protocolo nº de 23/01/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.676.920/0001-27

Cadastro: 7303

Nome Fantasia: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA

Localização

Rua Juiz Jose de Melo, 281 - sala - CENTRO CEP: 85200000 Pitanga - PR

Área utilizada: 35,28

Atividades

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Emitido em

23/01/2018

Válido até

31/12/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Cloves Luiz Finatto

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.676.920/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2013
NOME EMPRESARIAL MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUIZ JOSE DE MELLO		NÚMERO 281	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILDENBERGER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 8402-3713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2018** às **09:24:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PITANGA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 599/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZE MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localidade descrita abaixo.

VALIDADE: 01/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEM424424U

REQUERENTE: ADRIANA MLDENBERGER

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7303	17.676.920/0001-27		7303

ENDEREÇO

Rua Juiz Jose de Melo, 281 - sala - CENTRO CEP: 85200000 Pitanga - PR

ATIVIDADES

Atividades de contabilidade, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria especializada

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/04/2018.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.pitanga.pr.gov.br.





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017836727-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.676.920/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17676920/0001-27
Razão Social: MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 437 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040318004758650194

Informação obtida em 06/04/2018, às 09:52:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Atestado de Capacidade Técnica

A UNIPÚBLICA – União Para a Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ 11.227.107/0001-93 – ATESTA:

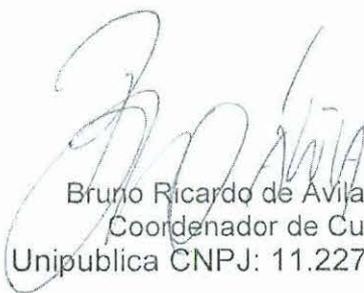
Que a João Henrique Mildemberguer ministrou os seguintes painéis: relação em anexo.

Com capacidade técnica, conhecimento especializado nos curso realizado pela Unipública capacitando e qualificando profissionais ligados à área de Gestão Pública.

Asseguramos que todos os painéis foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

11.227.107/0001-93
UNIPUBLICA - UNIÃO P/ QUALIFICAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
R. Desembargador Clotário Portugal, 39
Centro - Cep: 80410-220
Curitiba - PR


Bruno Ricardo de Avila e Silva
Coordenador de Cursos
Unipublica CNPJ: 11.227.107/0001-93

Administrador | Unipública - Lista Contratos



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Transição Municipal - Regras Pós Eleições	5, 6 e 7	Outubro	2016	realizado	Proibições do Período Pós Eleições!	João Henrique Mildemberger
Transição Municipal - Regras Pós Eleições	5, 6 e 7	Outubro	2016	realizado	Relatórios Pós Eleições (Contabilidade, Licitações e Patrimônio)	João Henrique Mildemberger
Transferências Voluntarias Tudo sobre a Lei 13.019/14 - MÓD 2	8, 9	Junho	2017	realizado	Os Repasses Financeiros na Nova Contabilidade Pública	João Henrique Mildemberger
Transferência Voluntarias	7 e 8	Junho	2017	realizado	Repasses Financeiros ao 3º Setor (Parte 2)	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Sim Am e Julgados do TCE	22 e 23	Setembro	2016	realizado	As Informações da Tesouraria no Sim Am	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Curso Completo	17, 18 e 19	Janeiro	2018	realizado	Técnicas e Rotinas da Tesouraria Municipal	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Curso Completo	17, 18 e 19	Janeiro	2018	realizado	Retenções Obrigatórias (Atualizado)	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Curso Completo	17, 18 e 19	Janeiro	2018	realizado	Cuidados e Recomendações	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Regras e Rotinas	18, 19 e 20	Outubro	2017	realizado	A Tesouraria e o Controle Financeiro	João Henrique Mildemberger
Tesouraria Municipal Regras e Rotinas	18, 19 e 20	Outubro	2017	realizado	Retenções de Tributos na Tesouraria Municipal	João Henrique Mildemberger
Sistemas de Informação Siope - Siops - Sigarp	9 e 10	Março	2016	realizado	SIOPS/MS: Informações Orçamentárias da Saúde	João Henrique Mildemberger
Sistemas de Informação Siope - Siops - Sigarp	9 e 10	Março	2016	realizado	SIOPE/FNDE: Informações Orçamentárias da Educação	João Henrique Mildemberger

Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Sistemas de Informação Siope - Siops - Sigarp	9 e 10	Março	2016	realizado	SIGARP: Gerenciamento de Atas de Registros de Preço	João Henrique Mildenberger
SIOPS e SIOPE Operacionalização Atualizada	21 e 22	Setembro	2017	realizado	SIOPS/MS: Informações Orçamentárias da Saúde	João Henrique Mildenberger
SIOPS e SIOPE Operacionalização Atualizada	21 e 22	Setembro	2017	realizado	SIOPE/FNDE: Informações Orçamentárias da Educação	João Henrique Mildenberger
Sim-Am/Sim-Ap (Módulo: RH)	19 e 20	Agosto	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (Detalhes do Sistema)	João Henrique Mildenberger
Sim-Am/Sim-Ap (Módulo: RH)	19 e 20	Agosto	2015	realizado	Módulo RH: Operacionalização do SIM-AM	João Henrique Mildenberger
Sim-Am/Sim-Ap (Módulo: RH)	19 e 20	Agosto	2015	realizado	Atendimentos e Consultorias Individuais	João Henrique Mildenberger
Sim-Am/Sim-Ap (Módulo: RH)	19 e 20	Agosto	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SIM-AM Módulos: Contabilidade/Controle Interno	09 e 10	Julho	2015	realizado	Módulo Contabilidade no SIM AM (prática)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM Módulos: Contabilidade/Controle Interno	09 e 10	Julho	2015	realizado	Módulo Controle Interno no SIM AM (prática)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM Módulos: Contabilidade/Controle Interno	09 e 10	Julho	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SIM-AM As Atualizações para a PCA	10 e 11	Março	2016	realizado	Sim Am 2016: Como Atender a IN 70/2012 do TCE/PR	João Henrique Mildenberger
SIM-AM As Atualizações para a PCA	10 e 11	Março	2016	realizado	Sim Am 2016: PCA x Relatório do Controle Interno	João Henrique Mildenberger
SIM-AM As Atualizações para a PCA	10 e 11	Março	2016	realizado	Controle Interno - Rotina de Fechamento do Exercício no SIM-AM	João Henrique Mildenberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Sim-Am (Módulos: Contabilidade / Orçamento)	13 e 14	Agosto	2015	realizado	Módulo Contabilidade no SIM AM (prática)	João Henrique Mildenberger
Sim-Am (Módulos: Contabilidade / Orçamento)	13 e 14	Agosto	2015	realizado	Módulo Orçamento no SIM AM (prática)	João Henrique Mildenberger
Sim-Am (Módulos: Contabilidade / Orçamento)	13 e 14	Agosto	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	21 e 22	Maio	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 1)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	21 e 22	Maio	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 2)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	21 e 22	Maio	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
Sim-Am (A operacionalização do sistema)	18 e 19	Junho	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Sim-Am (A operacionalização do sistema)	18 e 19	Junho	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 2)	João Henrique Mildenberger
Sim-Am (A operacionalização do sistema)	18 e 19	Junho	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	8	Julho	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 1)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	8	Julho	2015	realizado	Operacionalização do SIM-AM (parte 2)	João Henrique Mildenberger
SIM-AM (A operacionalização do sistema)	8	Julho	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SIM-AM No Final do Exercício	3 e 4	Dezembro	2015	realizado	Encerramento do Exercício no SIM-AM (parte 1)	João Henrique Mildenberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	Docente
SIM-AM No Final do Exercício	3 e 4	Dezembro	2015	realizado	Encerramento do Exercício no SIM-AM (parte 2)	João Henrique Mildenberger
SIM AP e SIAP A Operacionalização do Sistema	14 e 15	Abril	2016	realizado	SIM AP: Operacionalização e Alimentação do Sistema	João Henrique Mildenberger
SIM AP e SIAP A Operacionalização do Sistema	14 e 15	Abril	2016	realizado	SIAP: Peculiaridades do Sistema	João Henrique Mildenberger
SIM AM Na Prática e Atualizado	12 e 13	Julho	2017	realizado	Visão Geral do SIM-AM e Tira-Dúvidas	João Henrique Mildenberger
SIM AM Na Prática e Atualizado	12 e 13	Julho	2017	realizado	Operacionalização do SIM-AM na Prática	João Henrique Mildenberger
Sim Am - Alimentação de Final de Mandato	19 e 20	Outubro	2016	realizado	Sim Am: Preparando o Encerramento do Mandato (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Sim Am - Alimentação de Final de Mandato	19 e 20	Outubro	2016	realizado	Sim Am: Preparando o Encerramento do Mandato (parte 2)	João Henrique Mildenberger
Siconfi Procedimentos e Operacionalização	11	Novembro	2015	realizado	Procedimentos e Operacionalização do SICONFI (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Siconfi Procedimentos e Operacionalização	11	Novembro	2015	realizado	Procedimentos e Operacionalização do SICONFI (parte 2)	João Henrique Mildenberger
Siconfi Procedimentos e Operacionalização	11	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
Siconfi Procedimentos e Operacionalização	11	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
Siconfi Procedimentos e Operacionalização	11	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
SICONFI Orientações Atualizadas	11 e 12	Agosto	2016	realizado	Orientações Atualizadas sobre o SICONFI (parte 1)	João Henrique Mildenberger





Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
SICONFI Orientações Atualizadas	11 e 12	Agosto	2016	realizado	Orientações Atualizadas sobre o SICONFI (parte 2)	João Henrique Mildemberger
SICONFI - Alimentação atualizada	5 e 6	Abril	2017	realizado	Orientações Atualizadas sobre o SICONFI	João Henrique Mildemberger
SICONFI - Alimentação atualizada	5 e 6	Abril	2017	realizado	A Prática do SICONFI	João Henrique Mildemberger
SIAP - NOVAS REGRAS NA PRÁTICA	23, 24	Março	2017	realizado	SIAP: Operacionalização e Alimentação (Módulo 01)	João Henrique Mildemberger
SIAP - NOVAS REGRAS NA PRÁTICA	23, 24	Março	2017	realizado	SIAP: Operacionalização e Alimentação (Módulo 02)	João Henrique Mildemberger
SIAP Na Prática e Atualizado	13 e 14	Julho	2017	realizado	Visão Geral e Tira-Dúvidas	João Henrique Mildemberger
SIAP Na Prática e Atualizado	13 e 14	Julho	2017	realizado	Operacionalização e Alimentação na Prática	João Henrique Mildemberger
Secretários As Proibições do Ano Eleitoral	16 e 17	Março	2016	realizado	Pode ou Não Pode? Gestão de Pessoal e Publicidade!	João Henrique Mildemberger
Secretários As Proibições do Ano Eleitoral	16 e 17	Março	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildemberger
RH Municipal Os Cuidados do Ano Eleitoral!	13 e 14	Abril	2016	realizado	Gastos com Pessoal no Ano Eleitoral e suas Limitações	João Henrique Mildemberger
RH Municipal Os Cuidados do Ano Eleitoral!	13 e 14	Abril	2016	realizado	Os Cuidados do Ano Eleitoral na Gestão de Pessoal	João Henrique Mildemberger
Retenção Tributária No Legislativo Municipal (Curso Fechado)	25	Agosto	2017	realizado	Retenções de Tributos na Câmara Municipal	João Henrique Mildemberger
Regras do Ano Eleitoral nos Municípios	27 e 28	Janeiro	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildemberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Regras do Ano Eleitoral nos Municípios	24 e 25	Fevereiro	2016	realizado	Pode ou Não Pode? Gestão de Pessoal e Publicidade!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nos Municípios	24 e 25	Fevereiro	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais	20, 21 e 22	Janeiro	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais	17, 18 e 19	Fevereiro	2016	realizado	Pode ou Não Pode? Gestão de Pessoal e Publicidade!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais	17, 18 e 19	Fevereiro	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais	2, 3 e 4	Março	2016	realizado	Pode ou Não Pode? Gestão de Pessoal e Publicidade!	João Henrique Mildenberger
Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais	2, 3 e 4	Março	2016	realizado	As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De Acordo com o TCE/PR	21, 22 e 23	Fevereiro	2018	realizado	PCA 2017: Estudo Preliminar	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De Acordo com o TCE/PR	21, 22 e 23	Fevereiro	2018	realizado	PCA 2017: Estudo Avançado	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De Acordo com o TCE/PR	21, 22 e 23	Fevereiro	2018	realizado	Cuidados e Recomendações para a PCA 2018	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De acordo com IN 138/2018 do TCE/PR	7, 8 e 9	Março	2018	realizado	PCA 2017: Estudo Preliminar	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De acordo com IN 138/2018 do TCE/PR	7, 8 e 9	Março	2018	realizado	PCA 2017: Estudo Avançado	João Henrique Mildenberger
Prestação de Contas De acordo com IN 138/2018 do TCE/PR	7, 8 e 9	Março	2018	realizado	Cuidados e Recomendações para a PCA 2018	João Henrique Mildenberger

Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR	28 e 29	Janeiro	2016	realizado	Prestação de Contas Anual (PCA 2015)	João Henrique Mildemberge
Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR	25 e 26	Fevereiro	2016	realizado	Prestação de Contas Anual (PCA 2015)	João Henrique Mildemberge
Prestação de Contas - De Acordo com o TCE/PR	16 e 17	Fevereiro	2017	realizado	Prestação de Contas Anual (PCA 2016)	João Henrique Mildemberge
Prestação de Contas - De Acordo com o TCE/PR	22 e 23	Março	2017	realizado	Prestação de Contas Anual (PCA 2016)	João Henrique Mildemberge
PPA Municipal	21, 22 e 23	Junho	2017	realizado	Providências do Planejamento Orçamentário	João Henrique Mildemberge
PPA Municipal	21, 22 e 23	Junho	2017	realizado	Passo a Passo na Confecção do PPA Municipal (parte 1)	João Henrique Mildemberge
PPA Municipal	21, 22 e 23	Junho	2017	realizado	Passo a Passo na Confecção do PPA Municipal (parte 2)	João Henrique Mildemberge
Portal da Transparência Novas Regras após acordo com MP	9 e 10	Junho	2016	realizado	Como alimentar o Portal da Transparência na Prática	João Henrique Mildemberge
Portal da Transparência e Direito de Informação nos Municípios (Módulo 2)	20 e 21	Agosto	2015	realizado	Alimentação do Portal da Transparência: na Prática	João Henrique Mildemberge
Portal da Transparência e Direito de Informação nos Municípios (Módulo 2)	17 e 18	Setembro	2015	realizado	Alimentação do Portal da Transparência: na Prática	João Henrique Mildemberge
Portal da Transparência Com as Novas Regras do MP	22 e 23	Setembro	2016	realizado	Como alimentar o Portal da Transparência na Prática	João Henrique Mildemberge
Portal da Transparência - As Obrigações Atualizadas	9 e 10	Março	2017	realizado	Como alimentar o Portal da Transparência na Prática	João Henrique Mildemberge



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Portal da Transparência Na prática	29 e 30	Outubro	2015	realizado	Saiba Tudo sobre o Portal da Transparência: na Prática (Apenas Presencial)	João Henrique Mildemberger
Portal da Transparência Na prática	29 e 30	Outubro	2015	realizado	Como alimentar o Portal da Transparência na Prática (Opção Presencial ou EaD)	João Henrique Mildemberger
Patrimônio Municipal Providências Recomendadas pelo TCE/PR	6 e 7	Outubro	2015	realizado	Os Registros Patrimoniais no SIM-AM	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal Análise e Aprovação na Câmara – Atendimento – Licenças - Gestão de Conflitos	27, 28 e 29	Setembro	2017	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 1)	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal Análise e Aprovação na Câmara – Atendimento – Licenças - Gestão de Conflitos	27, 28 e 29	Setembro	2017	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 2)	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal Análise e Aprovação na Câmara	4,5 e 6	Outubro	2017	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 1)	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal Análise e Aprovação na Câmara	4,5 e 6	Outubro	2017	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 2)	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal - Ênfase no PPA e LDO	26, 27 e 28	Abril	2017	realizado	LDO Municipal: Regras Atualizadas	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal - Ênfase no PPA e LDO	26, 27 e 28	Abril	2017	realizado	PPA Municipal: Regras Atualizadas	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal - Ênfase no PPA e LDO	10, 11 e 12	Maio	2017	realizado	LDO Municipal: Regras Atualizadas	João Henrique Mildemberger
Orçamento Municipal - Ênfase no PPA e LDO	10, 11 e 12	Maio	2017	realizado	PPA Municipal: Regras Atualizadas	João Henrique Mildemberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Orçamento 2017 - O Processo na Câmara Municipal	26, 27 e 28	Outubro	2016	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Orçamento 2017 - O Processo na Câmara Municipal	26, 27 e 28	Outubro	2016	realizado	A Execução do Orçamento Municipal (parte 2)	João Henrique Mildenberger
LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016	4, 5 e 6	Abril	2018	realizado	Noções Essenciais sobre a LRF (LC101/2000)	João Henrique Mildenberger
LRF e Portal da Transparência Com a Atualização da Lei 156/2016	4, 5 e 6	Abril	2018	realizado	Como alimentar o Portal da Transparência na Prática	João Henrique Mildenberger
Licitações Municipais Sim-Am e Mural do TCE/PR	25	Novembro	2015	realizado	Licitações no SIM-AM e Mural do TCE/PR (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Licitações Municipais Sim-Am e Mural do TCE/PR	25	Novembro	2015	realizado	Licitações no SIM-AM e Mural do TCE/PR (parte 2)	João Henrique Mildenberger
Licitações Municipais Sim-Am e Mural do TCE/PR	25	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
Licitações Municipais Sim-Am e Mural do TCE/PR	25	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
Licitações Municipais Sim-Am e Mural do TCE/PR	25	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildenberger
LDO 2017 O Processo no Legislativo	27, 28 e 29	Abril	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte da Preparação)	João Henrique Mildenberger
LDO 2017 O Processo no Legislativo	27, 28 e 29	Abril	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte Prática)	João Henrique Mildenberger
LDO 2017 O Processo no Legislativo	4, 5 e 6	Maiο	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte da Preparação)	João Henrique Mildenberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
LDO 2017 O Processo no Legislativo	4, 5 e 6	Maio	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte Prática)	João Henrique Mildenberger
LDO 2016	6 e 7	Abril	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte da Preparação)	João Henrique Mildenberger
LDO 2016	6 e 7	Abril	2016	realizado	Treinamento sobre LDO Municipal (Parte Prática)	João Henrique Mildenberger
Início da Legislatura - Nas Câmaras Municipais	14, 15 e 16	Fevereiro	2017	realizado	Temas Polêmicos e Respectivas Recomendações	João Henrique Mildenberger
InCompany Câmara de Ipiranga	05 e 06	Junho	2017	realizado	PLANO PLURIANUAL (PPA)	João Henrique Mildenberger
InCompany Câmara de Ipiranga	05 e 06	Junho	2017	realizado	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO	João Henrique Mildenberger
Gestão Municipal - Regras do Início do Mandato	25, 26 e 27	Janeiro	2017	realizado	Finanças e Contabilidade Pública Municipal	João Henrique Mildenberger
Gestão Municipal - Regras do Início do Mandato	25, 26 e 27	Janeiro	2017	realizado	Gastos Públicos Municipais	João Henrique Mildenberger
Gestão Financeira Cuidados do Último Ano do Mandato	7 e 8	Abril	2016	realizado	Cuidados do Último Ano do Mandato (parte 1)	João Henrique Mildenberger
Gestão Financeira Cuidados do Último Ano do Mandato	7 e 8	Abril	2016	realizado	Cuidados do Último Ano do Mandato (parte 2)	João Henrique Mildenberger
Gestão Financeira Cuidados do Último Ano do Mandato	21 e 22	Setembro	2016	realizado	Último Ano do Mandato - Regras da LRF e Responsabilizações	João Henrique Mildenberger
Gestão Financeira Cuidados do Último Ano do Mandato	21 e 22	Setembro	2016	realizado	Último Ano do Mandato - Pessoal, Publicidade e Trans. Recursos	João Henrique Mildenberger
Gestão do Patrimônio na Câmara De acordo com a IN 70 do TCE/PR	4, 5 e 6	Novembro	2015	realizado	Providências Patrimoniais Indicadas pelo TCE/PR	João Henrique Mildenberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Gestão do Patrimônio na Câmara De acordo com a IN 70 do TCE/PR	4, 5 e 6	Novembro	2015	realizado	Os Registros Patrimoniais na Câmara Municipal	João Henrique Mildemberger
Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	23, 24 e 25	Agosto	2017	realizado	Alimentação do DAIR no Cadprev	João Henrique Mildemberger
Fundo de Previdência Gestão, Processos e DAIR	23, 24 e 25	Agosto	2017	realizado	Demonstrativos do DIPR	João Henrique Mildemberger
Frotas Municipais Despesas de Manutenção e Sim Am	9 e 10	Junho	2016	realizado	O Controle da Frota e Os Registros no Sim Am	João Henrique Mildemberger
Frotas Municipais Despesas de Manutenção e Sim Am	25 e 26	Agosto	2016	realizado	O Controle da Frota e Os Registros no Sim Am	João Henrique Mildemberger
Frotas e Almoxarifado Conforme Regras do TCE/PR	13, 14 e 15	Setembro	2017	realizado	Gestão da Frota nas Normas do TCE/PR	João Henrique Mildemberger
Fechamento do Ano Na Câmara Municipal	13, 14 e 15	Dezembro	2017	realizado	Final do Exercício: Como Evitar as Falhas de Gestão?	João Henrique Mildemberger
Fechamento do Ano Na Câmara Municipal	13, 14 e 15	Dezembro	2017	realizado	Polêmicas 2017 nas Câmaras Municipais	João Henrique Mildemberger
Encerramento do Exercício Financeiro Providências e Cuidados!	8, 9, 10	Novembro	2017	realizado	Verificações de Final de Exercício	João Henrique Mildemberger
Encerramento do Exercício Financeiro Providências e Cuidados!	8, 9, 10	Novembro	2017	realizado	Evitando as Falhas de Gestão	João Henrique Mildemberger
Encerramento do Exercício Financeiro Providências e Cuidados!	8, 9, 10	Novembro	2017	realizado	Antecipando-se à Prestação de Contas Anual (PCA 2017)	João Henrique Mildemberger
Correções Final de Mandato na Prefeitura 80 erros mais graves e suas soluções	23 e 24	Novembro	2016	realizado	Irregularidades: Como Sanar Ponto a Ponto? (parte 1)	João Henrique Mildemberger





Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Correções Final de Mandato na Prefeitura 80 erros mais graves e suas soluções	24 e 25	Novembro	2016	realizado	Irregularidades: Como Sanar Ponto a Ponto? (parte 3)	João Henrique Mildemberger
Correções Final de Mandato na Câmara - 80 erros mais graves e suas soluções	9, 10 e 11	Novembro	2016	realizado	Irregularidades: Como Sanar Ponto a Ponto? (parte 1)	João Henrique Mildemberger
Correções Final de Mandato na Câmara - 80 erros mais graves e suas soluções	9, 10 e 11	Novembro	2016	realizado	Irregularidades: Como Sanar Ponto a Ponto? (parte 3)	João Henrique Mildemberger
Controle Interno O Encerramento do Exercício	26 e 27	Novembro	2015	realizado	Rotina no C.I. de Fechamento do Exercício no SIM-AM	João Henrique Mildemberger
Controle Interno Municipal - Tudo que precisa saber sobre Auditorias	16, 17 e 18	Agosto	2017	realizado	O Controle Interno e as Auditorias	João Henrique Mildemberger
Controle Interno Municipal - Tudo que precisa saber sobre Auditorias	16, 17 e 18	Agosto	2017	realizado	Auditoria Contábil, Orçamentária e Patrimonial	João Henrique Mildemberger
Controle Interno Municipal - Tudo que precisa saber sobre Auditorias	16, 17 e 18	Agosto	2017	realizado	Auditoria das Licitações e Contratos	João Henrique Mildemberger
Controle Interno Municipal - Tudo que precisa saber sobre Auditorias	16, 17 e 18	Agosto	2017	realizado	Auditorias na Gestão de Pessoal	João Henrique Mildemberger
Controle Interno - Providências Pós Eleições!	25 e 26	Outubro	2016	realizado	Proibições do Período Pós Eleições (Painel Online)	João Henrique Mildemberger
Controle Interno Rotinas	25 e 26	Novembro	2015	realizado	Rotina no C.I. de Fechamento do Exercício no SIM-AM	João Henrique Mildemberger
Controle Interno	19, 20 e 21	Julho	2017	realizado	O Controle Interno e as Auditorias	João Henrique Mildemberger

Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	Deputado
Controle Interno	19, 20 e 21	Julho	2017	realizado	Auditoria Contábil, Orçamentária e Patrimonial	João Henrique Mildemberger
Controle Interno	19, 20 e 21	Julho	2017	realizado	Auditoria das Licitações e Contratos	João Henrique Mildemberger
Controle Interno	4, 5 e 6	Outubro	2017	realizado	Áreas de Controle Obrigatório (parte 1)	João Henrique Mildemberger
Controle Interno	4, 5 e 6	Outubro	2017	realizado	Áreas de Controle Obrigatório (parte 2)	João Henrique Mildemberger
Contratos Administrativos - Cuidados no Encerramento do Mandato	26 e 27	Outubro	2016	realizado	Os Contratos Administrativos Municipais	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais Orçamento: Confecção e Execução	10 e 11	Agosto	2016	realizado	Planejamento e Confecção da Lei Orçamentária Municipal	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais Orçamento: Confecção e Execução	10 e 11	Agosto	2016	realizado	Execução Orçamentária Municipal	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais - Providências Pós Eleições	20 e 21	Outubro	2016	realizado	Providências Preventivas Pós Eleição	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais - Providências Pós Eleições	20 e 21	Outubro	2016	realizado	Preparando o Encerramento de Mandato	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios	12 e 13	Novembro	2015	realizado	O Encerramento do Exercício no SIM-AM	João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios	12 e 13	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildemberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel	
Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios	12 e 13	Novembro	2015	realizado		João Henrique Mildemberger
Contadores Municipais Encerramento do Exercício nos Municípios	2 e 3	Dezembro	2015	realizado	O Encerramento do Exercício no SIM-AM	João Henrique Mildemberger
Contabilidade Municipal	20 e 21	Setembro	2017	realizado	O Plano de Contas da Contabilidade Pública	João Henrique Mildemberger
Contabilidade Municipal	20 e 21	Setembro	2017	realizado	Composição Contábil do Patrimônio Público	João Henrique Mildemberger
Compras Municipais Os Limites do Último Ano do Mandato	19 e 20	Maio	2016	realizado	Os Gastos no Último Ano do Mandato	João Henrique Mildemberger
Auditorias e Levantamentos - De Início de Mandato	6 e 7	Abril	2017	realizado	Auditorias/Levantamentos de Início de Mandato (parte 01)	João Henrique Mildemberger
Auditorias e Levantamentos - De Início de Mandato	6 e 7	Abril	2017	realizado	Auditorias/Levantamentos de Início de Mandato (parte 02)	João Henrique Mildemberger
Advogados Municipais Prática Jurídica: Redação, Atos, Pareceres e Peças	14 e 15	Setembro	2016	realizado	Peças de Defesa e Navegação no Processo Eletrônico TCE/PR	João Henrique Mildemberger
Advogados Municipais As Proibições do Ano Eleitoral	20 e 21	Janeiro	2016	realizado	Ano Eleitoral: Regras Aplicáveis aos Municípios (parte 2)	João Henrique Mildemberger
Advogados Municipais As Proibições do Ano Eleitoral	24 e 25	Fevereiro	2016	realizado	Ano Eleitoral: Regras Aplicáveis aos Municípios (parte 2)	João Henrique Mildemberger
Advogados Municipais - Providências Pós Eleições	27 e 28	Outubro	2016	realizado	Proibições do Período Pós Eleições	João Henrique Mildemberger
Advogados Municipais	7, 8, 9	Março	2018	realizado	Peças de Defesa e Navegação no Processo Eletrônico TCE/PR	João Henrique Mildemberger



Curso	Dias	Mês	Ano	Status	Painel
A Modernização da Câmara Municipal - Melhorar para Valorizar	14, 15 e 16	Setembro	2016	realizado	Gestão de Custos para Valorizar a Câmara Municipal





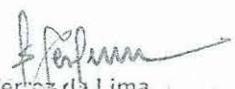
COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

FACULDADES
DO BRASIL

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

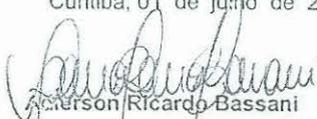
Nome do Aluno: João Henrique Mildemberger Data Nascimento: 08/02/77 Naturalidade: Pitanga-PR
Curso: Especialização em Administração Pública Registrado sob o n° 76 do livro n° 4 do Registro de Certificado.
Total de Horas Aula: 360h Período: 08/03/02 a 21/06/03 Tema da Monografia: A Lei de Responsabilidade Fiscal
Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,00 /Frequência mínima de 75% nas aulas ministradas Tipo de Avaliação: Nota

Módulo	Docente Responsável	Titulação	Horas/aula	Freq.	Média Final
Administração Pública e Informática	José Carlos Vaz	Mestre	16	100%	8,20
Administração Pública e Meio Ambiente	Luis Miguel Justo da Silva	Mestre	12	100%	9,00
Administração Pública e Recursos Humanos I	Mauro Ribeiro Borges	Especialista	16	100%	7,00
Administração Pública e Recursos Humanos II	Ana Cláudia Finger	Especialista	16	100%	7,00
Administração Pública e Recursos Humanos III	Maurício Pereira da Silva	Especialista	12	100%	7,50
Administração Pública no Brasil I	Andrea Roloff Lopes	Mestre	16	100%	9,50
Administração Pública no Brasil II	Hebert Antonio Age José	Mestre	16	100%	9,00
Contabilidade e Finanças Pública I	Flávio de Azambuja Berti	Mestre	16	100%	9,50
Espaço Público não Estatal: o 3º Setor no Brasil	Ana Lúcia Jansen de Mello de Santana	Mestre	12	100%	7,50
Estado e Políticas Públicas	Valter Fernandes da Cunha Filho	Mestre	16	100%	8,00
Ética e Moralidade na Administração Pública	Flávio Trovão	Mestre	16	100%	10,00
Gestão de Pessoas	Carlos Homero Giacomini	Mestre	12	100%	8,50
Gestão na Administração Pública	Diva Irene da Paz Vieira	Mestre	16	100%	7,00
Licitação Pública e Contratos Administrativos	José Anacleto Abduch Santos	Mestre	12	100%	8,50
Metodologia da Pesquisa Científica	Andrea Roloff Lopes	Mestre	12	100%	9,00
Metodologia da Pesquisa Científica II	Andrea Roloff Lopes	Mestre	16	100%	9,50
Monografia	Gustavo Henrique Justino de Oliveira	Especialista	72	100%	9,00
Ouvidorias Públicas	João Elias de Oliveira	Especialista	12	100%	10,00
Princípios Constitucionais da Administração Pública	Ubirajara Costódio Filho	Mestre	16	100%	8,00
Responsabilidade Fiscal I	Jozélia Nogueira Broliani	Mestre	16	100%	8,50
Serviços Públicos e Regulação no Estado Contemporâneo	Emerson Cardoso	Mestre	12	100%	8,00


Sérgio Farias de Lima
Diretor


Gustavo Henrique Justino de Oliveira
Coordenador do Curso

Curitiba, 01 de julho de 2004.


Emerson Ricardo Bassani
Secretário da Faculdade

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Gestão e Auditoria de Negócios – Código de Área na CAPES 6.02.04.00-1 Ciências Contábeis

DISCIPLINAS	CH	%F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO
Curso de Nivelamento Contábil sobre: Demonstrações Contábeis e Fluxo Financeiro	20	75	A	Ivonaldo Brandani Gusmão	Especialista
Relações Interpessoais	20	100	A	Sandra Zanette	Especialista
- Gestão Estratégica de Custos	30	100	A	Jeferson Lozecky	Mestre
- Análise de Investimentos	30	100	A	Juarez Matias Soares	Mestre
- Avaliação Econômico-Financeira de Empresas	20	75	A	Romeu Schvarz Sobrinho	Mestre
- Logística Empresarial	20	75	A	Aroldo Messias Mello Júnior	Especialista
- Métodos Quantitativos Aplicados a Gestão e Auditoria	30	100	B	Ivanês Joséfi	Mestre
- Planejamento e Controle Econômico-Financeiro	30	83	A	José Augusto Ianesko	Mestre
- Auditoria de Ambientes Informatizados	20	100	B	Hamilton Edson Lopes de Souza	Mestre
- Planejamento Tributário	30	84	B	João Calixto Santos	Especialista
- Auditoria Operacional e de Gestão	30	83	C	Vicente Pacheco	Mestre
- Contabilidade Decisória	30	83	B	Jeferson Lozecky	Mestre
- Elaboração de Projetos de Pesquisa	20	75	A	Ernesto José da Silva	Mestre
- Controladoria de Gestão	30	87	C	Jamil Abdanur Junior	Especialista
- Análise Econômica para Negócios	20	100	A	Valdir Michels	Doutor
- Jogos de Empresas	20	100	A	Hamilton Edson Lopes de Souza	Mestre
TOTAL DA CARGA HORÁRIA (CH)	400				

LEGENDA	MONOGRAFIA	REGISTRO
CH - CARGA HORÁRIA %F - Percentual de Frequência AP - Aproveitamento: A = de 9,0 a 10,0, B = de 8,0 a 8,9; C = de 7,0 a 7,9	TÍTULO: Auditoria de Desempenho: A Otimização da Avaliação da Gestão Pública. Orientador(a): Prof. Ms. Ernesto José da Silva Avaliada em: 30-04-2006 Conceito: B	NÚMERO 3258 FOLHA 32 LIVRO 03

Atestamos que:

1. O Curso de Especialização em Gestão e Auditoria de Negócios, foi realizado no período de 16 de abril de 2004 até 30 de novembro de 2005, com duração de 400 (quatrocentas) horas/aula presenciais, nestas não computado tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.
2. O Curso atendeu todas as disposições legais previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.
3. A forma de avaliação do aproveitamento adotado para Especialização está expressa em Regulamento próprio. Guarapuava, 14 de abril de 2006.

Romano

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Marco Aurélio Romano
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORT 089/2006-GRUNICENTRO

Zanette
Reitor

Vitor Hugo Zanette
REITOR
DECRETO EST. 2.518/2004





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Certificado de Especialização



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Gestão e Auditoria de Negócios, realizado no período de 16 de abril de 2004 a 30 de novembro de 2005, confere este Certificado a

JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de fevereiro de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 7.215.617-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 14 de abril de 2006.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Marco Aurélio Romano
Port. no. 089/2006 – GR/UNICENTRO

Especialista

Reitor
Vitor Hugo Zanette
Decreto Est. 2.516/2004



FACULDADES
DO BRASIL

CERTIFICADO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Diretor do Complexo de Ensino Superior do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão com aproveitamento do Curso de Pós-Graduação de

Especialização em Administração Pública

confere o presente certificado a

João Henrique Mildemberger

Curitiba, 01 de julho de 2004

Pós-graduado(a)

Sérgio Ferraz de Lima
Diretor





CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 328,
de 28/07/84, publicada no Diário Oficial da
União n.º 145 do dia 27/07/84.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

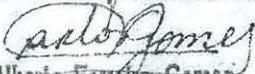
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por
meio do Decreto n.º 3.444/97 de 08 de agosto de
1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063,
do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
REITORIA

Diploma Registrado sob n.º 1034, Livro 001,

Fis. 119, Processo 1056/2001, de acordo com o
disposto no artigo 48, § 1.º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos
termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 16 de agosto de 2001.


Carlos Alberto Ferreira Gomes
REITOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - MATRIZ
Fis. nº 58



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 18 de dezembro de 2000, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

João Henrique Mildemberger,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de fevereiro de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 7.215.617-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 14 de maio de 2001.

Graduado

Prof. Carlos Alberto Ferreira Gomes
Reitor



ΑΝ
ut
luceat



Câmara Municipal de Ipiranga realiza capacitação dos Vereadores, Funcionários do Poder Legislativo, Executivo e demais convidados.

Escrito por: **Alexsandro Devita** | Postado em: 07/06/2017



A Câmara Municipal de Ipiranga realizou nos dias 05 e 06 de junho, um curso de capacitação aos vereadores, servidores do Poder Legislativo, servidores do Poder Executivo e demais convidados, a respeito da elaboração da PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e também da LOA - Lei Orçamentária Anual, bem como sua tramitação pelo Poder Legislativo.

A empresa responsável pelo curso de capacitação foi a Unipública Brasil, da cidade de Curitiba, e teve a duração de 12 horas, sendo ministrado na segunda-feira dia 05 pelo professor João Henrique Mildemberger, o qual é contador e consultor formado em ciências contábeis em 2000 pela universidade estadual do centro oeste - Unicentro 2000. Especialista em administração e contabilidade pública - 2002 pela Unibrasil. Especialista em controladoria interna - 2004 pela universidade estadual do centro oeste - Unicentro Especialista em licitações e contratos administrativos. Auditor independente voltado para a área pública. Especialista em sim - am tce -pr.

atua como contador e consultor apenas na área contábil pública. Na terça-feira durante a manhã o palestrante foi o senhor Jonas de Oliveira e Silva, advogado, professor universitário, especializado em direito constitucional e docência no ensino superior, com 28 anos de experiência na área pública, e mais de 1.000 palestras/aulas realizadas sobre temas do direito administrativo.

O conteúdo apresentado foi de grande valia e esclareceu várias dúvidas dos vereadores e também dos servidores de ambos os Poderes, para elaboração e tramitação do orçamento anual, tanto do Poder Legislativo, quanto do Poder Executivo.

Acesse mais fotos no link: [Galeria](#)

Curir

Compartilhar

Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

Twitter

Compartilhar



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL :R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

Prazo de execução: 13 de abril de 2018.

Forma de Pagamento: Depósito em conta até 10 dias após a apresentação da NF-e.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) SIM

() NÃO

Capitão Leônidas Marques, 09 de abril de 2018.


Eduarda B. de O. P. da Silva
Presidente da Comissão de Licitações
Responsável pela Cotação

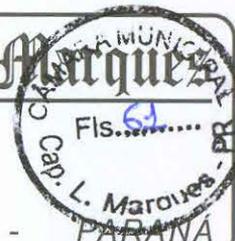


Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto constitui na contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL :R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

1.2 Público alvo: vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

1.3 Programação:

MANHÃ (08:00 às 12:00)

Notas introdutórias sobre Orçamento Impositivo;

Os Vereadores e as Emendas ao Orçamento Impositivo;

Possibilidades e impedimentos de ordem técnica;

Procedimentos de adoção das Emendas Impositivas;

Vetos do Poder Executivo e a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira;

A importância e benefícios do uso do Orçamento Impositivo pelos Vereadores para suas bases de atuação;

Diferenças entre emendas impositivas e emendas não impositivas.

TARDE (13h30 às 17:30)

Discussão e acompanhamento da Legislação da cidade de Capitão Leônidas Marques;

Lei Orgânica;

Lei de Diretrizes orçamentárias;

Lei Orçamentária Anual;

Compatibilidade com PP.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



1.4 O curso terá carga horaria de 08 (oito) horas e suporte técnico remoto por 30 (trinta) dias, e será ministrado pela empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, representada por seu sócio administrador Sr. João Henrique Mildemberger, sendo realizado na data de 13 de abril de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação está enquadrada nas hipóteses do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, justificando-se: 1) na singularidade do objeto; 2) inviabilidade de competição em face das peculiaridades do evento.

O tema trata-se de suma importância, por ser um tema novo.

A escolha deste palestrante se deve ao fato de que sua produção acadêmica é utilizada como referência teórica nos cursos de formação da UNIPUBLICA. Outra determinante é que o Sr. João Henrique Mildemberger é um profissional com experiência ímpar na área das emendas impositivas, sendo que já proferiu diversas palestras em várias instituições públicas e privadas, em que aborda as mais diversas áreas da administração pública, aliado ao público alvo deste Seminário que são os vereadores e servidores públicos, que, além de suas funções habituais, atuam também como monitores dos vereadores. Trata-se, portanto, de palestrante de incontestável notoriedade na sua área de atuação que muito poderá contribuir para o aprendizado dos vereadores e servidores públicos junto a este Poder Legislativo. Além disso o valor pago ao palestrante se coaduna com o preço de outras palestras do mesmo nível.

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

Considerando o previsto no art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



E considerando o previsto no Art. 26, parágrafo único, III, da lei n° 8.666/93:

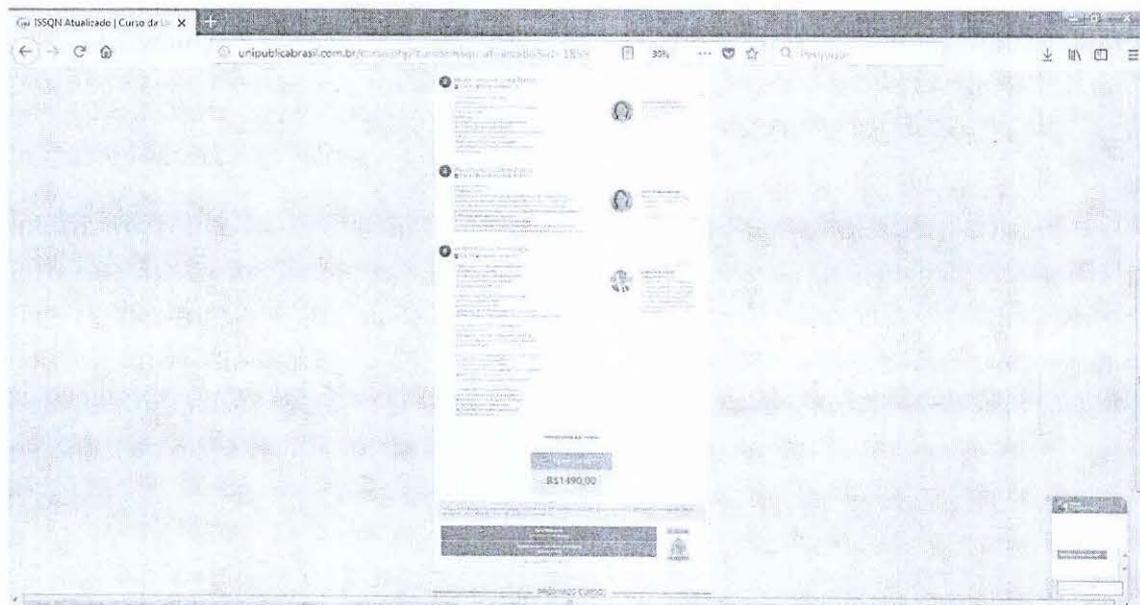
“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

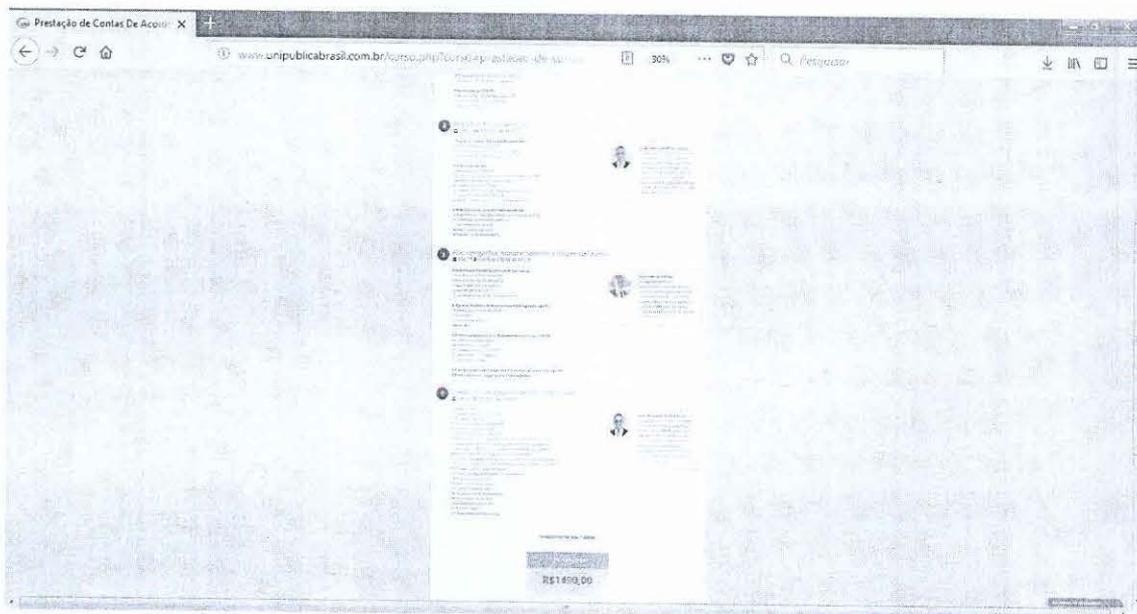
(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.”

Informamos que o preço praticado pela empresa MILDEMBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA é compatível com o valor de mercado, uma vez que em consulta realizada no site da UNIPUBLICA, empresa em que o Sr. João Henrique Midemberger ministra cursos, constatou-se que a inscrição por pessoa para a realização de curso sobre orçamento público está em torno R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por pessoa, conforme demonstra-se a seguir:





Assim, considerando que o curso será ministrado a 09 (nove) vereadores e pelo menos 04 (quatro) servidores e que a Câmara Municipal gastaria R\$ 19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais) em inscrições para que estes participassem do treinamento, e que o valor cotado é quase 4 vezes menor, resta comprovada a viabilidade e a economia da contratação.

4. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada DEVERÁ:

4.1.1 Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas as exigências contidas no termo de referência.

4.1.2 Prestar a execução do objeto com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.3 os serviços deverão ser executados conforme programação.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 O curso será realizado na data de 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -



5.2 O curso terá carga horária de 8 horas, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 e será ministrado pelo Professor João Henrique Mildemberger.

5.3 Empresa responsável para realização do evento: MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CONPJ N° 17.676.920/0001-27.

5.4 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Por meio de proposta comercial recebida foi obtido o seguinte valor, conforme demonstra a tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL			:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 O cronograma físico financeiro trata-se da exposição das estas de obras e serviços de engenharia, em periodicidade, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços também em valor, até atingir o valor total orçando.

7.2 Não se aplica ao objeto, pois não se trata de obras públicas ou serviços de engenharia.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



9.1.9 Manter contato com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, sempre por escrito, ressalvados os atendimentos verbais determinado pela urgência das entregas.

9.2 Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são DEVERES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no neste contrato.

9.2.3 Exercer a fiscalizar do contrato.

10 PRODECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

10.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Andresa Rauber, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

10.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



12.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, isenta em consequência a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o especificado no termo de Referência, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

12.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Termo de Referência, implica no pagamento de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.2 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

12.3 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



12.4 nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O objeto será pago através de depósito em conta, indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal eletrônica, desde que o objeto tenha sido executado de acordo com as determinações e especificações da Contratante, bem como as condições exigidas neste Termo de Referência.

13.2 Se ocorrer atraso no pagamento decorrente da contratação, será usado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666/93.

13.3 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação de pagamento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 VALOR MÁXIMO



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



15.1 O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

16 DO REAJUSTE

16.1 O valor previsto, durante seu período de vigência, não será reajustado.

Capitão Leônidas Marques, 09 de abril de 2018.

Eduarda B. O. P. da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



INEXIGIBILIDADE N° 01/2018

Processo Licitatório n° 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: O valor total do objeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 13 e 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Contratada: MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, n° 281, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador Da cédula de identidade n°7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n. ° 026.208.769-31.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguazu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n°. 022.495.859-38.

Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2018.


Maxwell Scapini
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



A/C

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Encaminho o processo de inexigibilidade de licitação n° 01/2018, processo licitatório n° 02/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n° 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, para análise de todos os documentos constantes no processo, parecer fundamentado e alterações que forem julgadas cabíveis para atendimento da legislação vigente, conforme previsto no art. 38, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2018.

Eduarda Bianca de O. P. da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: INCISO II e §1º DO ART. 25 da Lei nº 8.666/1993

Senhor Presidente,

RELATÓRIO

Encaminhado para análise e emissão de parecer desta assessoria, conforme despacho da Presidente da Comissão de Licitação, o presente processo de inexigibilidade de licitação que tem por fim a contratação direta de empresa de Consultoria Pública, para ministrar curso sobre Orçamento Impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n. 86.

O atuação que o Legislativo procura para satisfazer suas necessidades encontra-se delimitado no pedido inicial consubstanciado na contratação de empresa de Consultoria Pública, para ministrar curso sobre Orçamento Impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n. 86.

A empresa que se pretende contratar e que recaiu a escolha da administração é MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA, CNPJ n. 17.676.920/0001-27, representada formalmente por seu sócio, conforme contrato social.

Consta nos autos a proposta, documentos pessoais do sócio, atos constitutivos, cartão do CNPJ, certidões de estilo, alvará de funcionamento, atestados de capacidade técnica, e demais documentos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO



Salutar destacar que este parecer restringe-se a analisar aspectos legais da afastabilidade de licitação pela exceção inexigibilidade.

A Constituição Federal determina a realização de licitação para poder contratar com a administração pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF e na Lei Federal nº 8.666/93, que trata também dos casos de inexigibilidade de licitação, situação ora em análise.

A contratação direta pode ser realizada mediante a inexigibilidade de licitação, disciplina dano artigo 25, II da Lei de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II—para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Os serviços técnicos discriminados no artigo 13 da Lei de Licitação nos informa o que pode ser considerado serviço especializado, senão vejamos:

“ Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III –assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias;

Sistematizando o artigo 25 da Lei de Licitação temos que a inexigibilidade é viável na contratação de:

I –serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8.666/93;

II –de natureza singular;



III –com profissionais ou empresas de notória especialização.

O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

Para Marçal Justen Filho: “Objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal, para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita.

Referido autor complementa:

“[...] a notória especialização não é um pressuposto da inviabilidade de competição. A causa de inexigibilidade de licitação não é a notória especialização do sujeito. Trata-se de uma decorrência da singularidade do objeto.

A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

A contratação de profissional para ministração de curso, para orientar os trabalhos do Poder Legislativo Municipal na contabilização do orçamento impositivo, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos, pautada em informações claras, concisas e tempestivas, está ao largo do rol dos serviços técnicos contábeis corriqueiros.

O serviço descrito no objeto desta inexigibilidade se faz necessário à satisfação do interesse público, não podendo ser reputado como atuação padrão e comum, de modo a ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado,

Ademais, não basta a singularidade do objeto e a especialização do executor, necessário se faz, para a conexão desses fatores, que o sujeito execute de modo especial o objeto, ou seja, que a execução do serviço seja de modo



particularizado, de forma a assegurar seja alcançado o objetivo almejado, atendendo ao interesse público.

Assim, embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica e técnica, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que em situação deste gênero, a eleição do eventual contratado a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicado do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

Assim, diante da natureza singular do curso a ser ministrado, calcado principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

O parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.666/93 define "notória especialização":

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Ao conceituar notória especialização o dispositivo legal encerra com a expressão "que permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato". Não paira dúvidas de que essa escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para



celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser baseada em elementos objetivos a licitação seria o meio viável. A licitação é impossível justamente porque há contrassenso de comparação objetiva entre as propostas.

Desta feita, o gestor público tem a discricionariedade de escolher, dentre os profissionais qualificados, aquele que demonstrar confiança, ou seja, indubitável que a escolha de certos profissionais em detrimento de outros levará em consideração a confiança de que o serviço a ser prestado por certo profissional será realizado nos exatos moldes e sempre visando o melhor para a Administração Pública.

Por todo o exposto, entende-se que a contratação de serviços prestados por contador é juridicamente viável, lícita e legítima, devendo ser seguido o rito dos processos de inexigibilidade de licitação.

No caso em análise, como se induz dos autos, a escolha recaiu sobre a empresa MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA, CNPJ n. 17.676.920/0001-27, representada formalmente pelo próprio ministrador do curso, que a teor dos atestados de capacidade técnica juntados, evidencia-se a experiência em relação ao serviço técnico contábil na área de Direito Público.

Do que dos autos consta, infere-se que a empresa escolhida detém notória especialização, o que materializou a segurança da autoridade administrativa em sua escolha, acrescido, por conseguinte, do aspecto da confiança a lhe inferir que o serviço a ser prestado pela empresa escolhida é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação dos interesses da administração.

CONCLUSÃO

Desse modo, entendo que restou configurado a inviabilidade de competição, restando viável a contratação por inexigibilidade de licitação, posto que preenchido os requisitos legais.

Assim, opino, caso assim entenda a administração, pelo regular prosseguimento do processo até seus ulteriores atos, devendo a Comissão de Licitação observar as prescrições entabuladas no artigo 55 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor j



Capitão Leônidas Marques, 10 de abril de 2018

SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n.º 022.495.859-38. **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, n.º 281, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento em até 10 dias após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica. Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, com fundamento legal no Art. 13 e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório n.º 02/2018. Dotação Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.01 – LEGISLATIVO 031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná 11 de abril de 2018.


Maxwell Scapini
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES



EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13 e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n.º 022.495.859-38.

CONTRATADA: MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, n.º 281, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

PRAZO: O prazo para a execução do objeto será na data de 13 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO: Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de abril de 2018.


Maxwell Scapini
Presidente

IVANIR ZANELATTO DE RAMOS	926.852.009-59	11.185,60
JUREMA DE FREITAS SANTOS ZELENSKI	032.450.909-00	12.521,93
LAURO MICHELS	326.486.000-78	1.836,17
LUCIANE FÁTIMA DE RAMOS GONÇALVES	032.658.659-83	11.185,60
MARLENÉ DE FÁTIMA FRARON	866.008.429-20	12.514,30
MARTA DE SOUZA BUCO	024.954.119-08	12.514,30
MERQUIDES BRUSQUE DA SILVA	390.965.489-49	1.078,40
ROSELI ALVES DE FREITAS	883.039.009-78	12.514,30
ROSELI TERESINHA TERNOVSKI	700.985.909-44	11.031,06
ROGERIO FERREIRA	049.938.129-73	3.933,79
SUZANA ELIDIA CAVALLI DOS SANTOS	722.839.559-04	9.678,21
TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	045.152.529-92	10.502,55
VALDOMIRO IVATIUK	623.117.609-63	2.895,18
VALDECIR MOTTA	837.183.979-00	7.551,69
VALDELIRIO VERISSIMO	723.435.249-04	909,73
VANDERLEI SZEPAINSKI	048.691.189-63	554,00

VALOR TOTAL: R\$ 171.377,00 (cento e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: do recebimento da requisição de compra até o término da vigência do contrato.

Candói/PR, 06 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:EA51A2E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO

Referente ao objeto do Termo de Fomento nº. 001/2018 qual foi publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de abril de 2018, edição nº. 1480, código identificador B8283371:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A FIM DE AUMENTAR A GUARDA, BEM COMO IDENTIFICAR POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCO EM TODA A CIDADE, PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA PARA OS MUNICÍPIOS DE CANDÓI-PR, NO QUAL, A OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SE DECLARA EM CONDIÇÕES DE PRESTAR SERVIÇO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA COM O INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

LEIA-SE:

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ATRAVÉS DE AÇÕES EM CONJUNTO COM A POLÍCIA MILITAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.

Candói/PR, 11 de abril de 2018.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:8F46DC14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

Contratado
SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ nº. 07.151.208/0001-50

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE

**PRODUZIDOS NAS ÁREAS URBANAS
MUNICÍPIO DE CANDÓI.**

Valor Contratual:

R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Vigência:

05/04/2018 à 05/04/2019

Execução:

Do recebimento da requisição de compras até 05/04/2019

Foro:

Comarca de Guarapuava - Paraná

Candói/PR, 05 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:8C15548D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguazu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o nº. 022.495.859-38. **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, nº 281, na cidade de Pitanga - Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento em até 10 dias após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, com fundamento legal no Art. 13 e 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório nº 02/2018. Dotação Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01.01 - LEGISLATIVO 031.0001.2.001 - ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná 11 de abril de 2018.

MAXWELL SCAPINI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:AE89C7E5

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13 e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguazu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n.º 022.495.859-38.

CONTRATADA: MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, n.º 281, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDEMBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

PRAZO: O prazo para a execução do objeto será na data de 13 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO: Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de abril de 2018.

MAXWELL SCAPINI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:4E219834

SECRETARIA DE ESPORTE ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

ONDE SE LÊ: DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

f) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente e encaminhadas por escrito e protocolizada no Departamento de Tributação, no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

LEIA-SE: DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

f) Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente por e-mail "licitacao@cm@hotmail.com" ou encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, dirigidas a Autoridade Competente, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

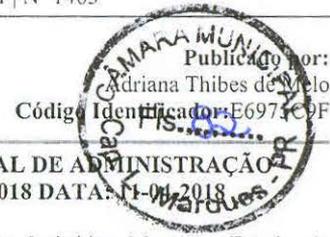
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2018.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 304/2018 DATA: 11-04-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

RESOLVE

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	26-03-18	24-04-18	30

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de abril de 2018.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:4F8054B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2018.

Ref: Edital de Credenciamento n.º 006/2018.

Termo de Referência n.º 176/2018.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R\$ 6.709,76 (seis mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, a favor de **ELENA ROSELI HARTMANN**, residente em Alto Alegre do Iguazu, neste Município, inscrito no CPF sob n.º 979.386.530-04 e RG sob n.º 10.515.300-44 SSP/RS e DAP SDW0979386530041403170146, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, constates da **Solicitação n.º 10307/2018**, para a alimentação escolar (merenda), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de abril de 2018.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2018.

Processo Administrativo: n.º 391/2018.

Processo de Licitação: n.º 390/2018.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.

OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS D. AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino (fundamental e infantil recurso FNDE - Merenda Escolar PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com **CREDENCIAMENTO n.º 006/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação e transcrição.

VALOR: R\$ 6.709,76 (seis mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade...



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ASSESSORIA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
 CONSEG - CORBÉLIA
 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
 CORBÉLIA-PR
 CNPJ: 23.159.530/0001-82
 Rua amor perfeito, nº 1773, Centro, CEP 85.420-000
 E-mail: consegcorbelia@gmail.com

Parecer Comissão de Licitação Edital de Compra nº 01/216.

CONSIDERANDO o edital lançado e as propostas apresentadas, passa a relatar:

1) DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

→ Empresa **INVIOLÁVEL CASCAVEL:**

A empresa **INVIOLÁVEL**, tem como responsável legal o Sr. Edilson Itaborahy, encaminhou e-mail com proposta de orçamento referente aos equipamentos (Camera Intelbrás VIP E3330 Z IP BULLET 3 MP IR 30M, NRV INTELBRÁS 32 CANAIS NDV 7032, CAMERA INTELBRÁS SPEED DOME VIP E5230, SWITCH D-NET POE 8 PORTAS 48 VDC 15.4 W 802.3 AF 110W DN-POE 100B), sugerindo o desmembramento do edital, para que a aquisição da tubulação e infraestrutura fosse adquirida de forma direta, o que acarretaria na diminuição do preço.

↳ Não juntou ao edital a documentação indicada nos itens 3, 4 e 8 do Edital de Compra nº 01/2018.

→ Empresa **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA:**

A empresa **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, apresentou orçamento de todos os itens relacionados nos lotes 1, 2 e 3, tendo como orçamento final o valor de R\$ 203.158,30 (Duzentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

↳ Juntou documentação de acordo com os itens 3, 4 e 8 do Edital de Compra nº 01/2018.

felio



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ASSESSORIA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
 CONSEG - CORBÉLIA
 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
 CORBÉLIA-PR
 CNPJ: 23.159.530/0001-82
 Rua amor perfeito, nº 1773, Centro, CEP 85.420-000
 E-mail: consegcorbelia@gmail.com

→ Empresa **E.J. SLOMPO - CAMERAS DE SEGURANÇA - ME:**

A empresa **E.J. SLOMPO - CAMERAS DE SEGURANÇA - ME**, apresentou orçamento de todos os itens relacionados nos lotes 1, 2 e 3, tendo como orçamento final o valor de R\$ 144.810,25 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

↳ Juntou documentação de acordo com os itens 3, 4 e 8 do Edital de Compra nº 01/2018.

→ **G. DA SILVA DORING - ME (MAGRÃO INFORMÁTICA)**, apresentou orçamento de todos os itens relacionados nos lotes 1, 2 e 3, tendo como orçamento final o valor de R\$ 156.762,77 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

↳ Juntou documentação de acordo com os itens 3, 4 e 8 do Edital de Compra nº

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora, ocasião em que a comissão de compra poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
 (...)

Considerando os orçamentos apresentados, em se verificando que as empresas **INVIOLÁVEL** e **WIECTZYCOSKI & SIMON LTDA (GRUPO VISION)** não atenderam o edital em sua integralidade, sendo que a primeira apresentou orçamento de alguns itens, não juntando documentação para habilitação (não cumprindo os itens 8 e 9) e a segunda apresentou orçamento de marca diversa a contida no Edital (item 7.13.a), as duas devem ser desclassificadas.

Assim, a empresa **WIECTZYCOSKI & SIMON LTDA (GRUPO VISION)** está desclassificada por não atender ao contido no Edital no item 7.13 "a".

A empresa **INVIOLÁVEL** está inabilitada por não atender o contido no Edital nos itens 8 e 9.

3) DAS EMPRESAS HABILITADAS:

- As empresas que atenderam o contido no edital são:
- **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA;**
 - **E.J. SLOMPO - CAMERAS DE SEGURANÇA - ME;**
 - **G. DA SILVA DORING - ME (MAGRÃO INFORMÁTICA)**

felio



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 ASSESSORIA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA
 CONSEG - CORBÉLIA
 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
 CORBÉLIA-PR
 CNPJ: 23.159.530/0001-82
 Rua amor perfeito, nº 1773, Centro, CEP 85.420-000
 E-mail: consegcorbelia@gmail.com

4) DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Em análise aos orçamentos das empresas habilitadas, a classificação dá-se da seguinte forma:

1ª Colocada: **E.J. SLOMPO - CAMERAS DE SEGURANÇA - ME**, orçamento no valor de R\$ 144.810,25 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

2ª Colocada: **G. DA SILVA DORING - ME (MAGRÃO INFORMÁTICA)**, orçamento no valor de R\$ 156.762,77 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

3ª Colocada: **MICROTEC TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, orçamento no valor de R\$ 203.158,30 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

5) DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Compra, com base nos fundamentos acima arguidos, indica como vencedora a empresa **E.J. SLOMPO - CAMERAS DE SEGURANÇA - ME**, por atender ao edital em sua integralidade e por ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as empresas habilitadas, colocando tal posição para análise e votação da comissão de compra.

Corbélia, 09 de abril de 2018, às 15:00 horas.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@camaracim.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguazu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n.º 022.495.859-38. **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, nº 281, na cidade de Pitanga - Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento em até 10 dias após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, com fundamento legal no Art. 13 e 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório nº 02/2018. Dotação Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL; 01.01 - LEGISLATIVO 031.0001.2.001 - ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná 11 de abril de 2018.

(Assinatura)
 Maxwell Scapini
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 13 e 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguazu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. Maxwell Scapini, portador do CPF sob o n.º 022.495.859-38.

CONTRATADA: MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 17.679.920/0001-27, com sede na Rua Juiz José de Melo, nº 281, na cidade de Pitanga - Paraná, CEP 85.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER, brasileiro, maior, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 7.215.617-0 SSP-PR e CPF sob n.º 026.208.769-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre orçamento impositivo no Município e a Aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 86, no dia 13 de abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

PRAZO: O prazo para a execução do objeto será na data de 13 de abril de 2018.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

